

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (ITEM COM COTA PRINCIPAL E ITEM COM COTA RESERVADA)

01.00 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá, por meio de seu Gestor, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço" por ITEM, tipo de disputa: aberta e fechado, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/02/2024 às 08h:45min			
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/02/2024 às 09h:00min			
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC			
ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.bnc.org.br</u>			
PREGOEIRO: Francisco Mendes Silva	E-MAIL: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br		
ENDEREÇO: Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP			
55620-000			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de			
Brasília/DF.			

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Glória do Goitá. credenciado na função de Pregoeiro, através da Portaria nº 325/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BNC" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO MENDES SILVA:057 SILVA:05777725465

77725465 09:05:00 -03'00'

Dados: 2023.12.29

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa(s) para o fornecimento integral de peixes tipo corvina, para serem distribuídos às famílias carentes do Município de Glória do Goitá/PE, durante a comemoração da Semana Santa de 2024, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV deste Edital.

02.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

02.01.01.01 -ITEM 01 - Cota Principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

02.01.01.02-ITEM 02 - Cota Reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entreque INTEGRALMENTE pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Cleto Campelo, s/n, Centro, nesta cidade. A data da entrega será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento, mas deverá ocorrer na última semana do mês de março de 2024.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será imediato, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

> 03.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

FRANCISC forma digital por O MENDES FRANCISCO

SILVA:057 SILVA:057777254

09:05:21 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento, mas deverá ocorrer na última semana do mês de março de 2024.e contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil)

04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

030201 – Fundo Municipal De Assistência Social 08 244 – Assistência Comunitária 08 244 0819 – Benefícios Eventuais 08 244 0819 3000 0000 – Benefícios Eventuais 33 90 00 00 - Aplicações Diretas

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

100.000 - Recurso Ordinário

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá e a(s) licitante(s) vencedora(s) (Anexo I);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços Final (Anexo II);

05.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III);

05.01.04 - Termo de Referência (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo V);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (Anexo VI);

05.01.07 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade (Anexo VII);

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO MENDES SILVA:05777725465 Dados: 2023;12:29

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



05.01.08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII);

05.01.09 - Modelo de Responsabilidade (Anexo IX); e

05.01.10 - Modelo de Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com servidores da Administração Municipal (Anexo X).

06.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 06.01 Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, desde que cadastrada junto ao sistema "BNC".
- 06.02 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
 - 06.03 Não poderão participar deste Pregão:
 - 06.03.01 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
 - 06.03.02 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 06.03.03 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 06.03.04 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 06.03.05 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - 06.03.06 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
 - 06.03.07 Consórcio de empresa1, qualquer que seja sua forma de constituição.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISC Assinado de forma digital O por FRANCISCO MENDES SILVA:05777725 465 Dados: 77725465 09:06:54 -03'00'

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



- 06.04 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 06.04.01 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 06.04.02 Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 06.04.03 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
 - 06.04.04 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 06.04.05 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 06.04.06 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 06.04.06.01 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
 - 06.04.07 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 06.05 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 07.01 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 07.02 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goltá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br | MENDES | SILVA:057777254

FRANCISC Assinado de forma digital por FRANCISCO MENDES SILVA:057777254

SILVA:057 Dados: 2023.12.29 777.25465 09:07:22 -03'00'



se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

> 07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico

08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 08.01 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
 - II Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Juridica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ:
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 08.02 Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.
- 08.03 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO

09:07:57 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

SILVA:0577772546 SILVA:057

Dados: 2023.12.29



- 08,04 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 08.05 A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.00 - PROPOSTA <u>DE PREÇOS ELETRÔNICA</u>

- 09.01 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 09.02 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 09.02.01 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 09.02.02 O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 09.02.03 Indicação da marca/fabricante do produto ofertado, a qual ficará vinculada.
- 09.03 A proposta de precos, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 09.04 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 09.04.01 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 09.05 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sancões previstas nesse Edital.
- 09,06 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 09.07 O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO

SILVA:057 SILVA:0577772546 77725465 Dados; 2023,12,29

09:09:45 -03'00'



- 09.08 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 09.09 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 09.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.00 - <u>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 10.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.02 O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo V deste Edital).
 - 10.03 Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.04 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.05 A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.06 O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.07 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.08 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.09 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.10 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM.

PRANCISC Assinado de forma digital por FRANCISCO

MENDES MENDES SILVA:0577772546

SILVA:057 5 Dados; 2023,12,29

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.
 - 10.13.01 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.16.01 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.16 deste Edital, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Secretária Municipal de Assinado de forma Assistência Social de Glória do Goitá-PE. FRANCISC digital por

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

FRANCISCO O MENDES MENDES

SILVA:0577772546 Dados: 2023.12.29

09:12:34 -03'00'



10.20.01 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 10.21 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10,23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.24 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.26 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 10.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28 Em relação aos ITENS não exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.29 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE Fone; (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br FRANCISC Assinado de 0

forma digital por FRANCISCO MENDES MENDES SILVA:0577772546

SILVA:05705 Dados: 2023.12.29

77725465 09:13:24-03'00'



Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.33 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

- 10.35.02 Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.03 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.39 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.b§ILVA:057

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO MENDES SILVA:05777725465

7725465 Dados: 2023.12.29



11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.01 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 11.02 Será desclassificada a proposta de precos ou o lance vencedor, que apresentar preco final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.03 Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.04 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.05 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.06 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.07 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.08 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.09 Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

FRANCISC digital por O MENDES FRANCISC

Assinado de forma

SILVA:057 SILVA:0577772546

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



- 11.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14 Nos ITENS não exclusivo para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 11.16.01 A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
 - 11.16.02 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.17 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.20 Quando a mesma empresa for vencedora da Cota Principal e Cota Reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor lance ofertado pela empresa.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISC Assinado de form digital por FRANCISCO MENDES MENDES

SILVA:057 SILVA:0577772546

77725465 Dados: 2023.12.29 09:15:47 -03'00'

3



12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

- 12.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.01.01 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 12.01.02 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;
 - 12.01.03 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e
 - 12.01.04 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
- 12.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.03 Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO MENDES SILVA:05777725465 SILVA:05777725465 Dados: 2023.12.29 09:16:38 -03'00'



12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do fornecimento.

12.03.02.02 - Licenca de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.

12.03.03.03 - Declaração de possuir caminhões que atendam a demanda dos alimentos perecíveis, ou seja, caminhões fechados, isotérmicos, refrigerado a 4º a 6º C, congelado -18ºC a - 12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

12.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

> 12.03.03.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.03.01.

12.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

> FRANCISC Assinado de forma O MENDES FRANCISCO

digital por SILVA:057 SİLVA:05777725465 Dados: 2023.12.29

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



12.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.03.06 - Demais Declarações:

12.03.06.01 - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.03.06.02 - Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.03.06.03 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante no Anexo VIII deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.03.06.04 - Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o modelo no Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).

12.03.06.05 - Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

12.03.06.06 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

12.04 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Fundo Municipal de Assistência Social de

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br SILVA:057.7 SILVA:05777725465

FRANCISC Assinado de forma O MENDES FRANCISCO 7725465

MENDES Dados: 2023.12.29 09:19:24 -03'00"



Glória do Goitá convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 12.06 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.08 NoITEM não exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.09 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 12.09.01 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10 O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.11 É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Praça Cristo Redentor, 08, Centro CEP: 55.620.000, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 12.12.01 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.00 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

13.01 - A proposta final do licitante declaro vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.01.01 – O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO MENDES SILVA:057777725465

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE 77725465 09:20:15 -03'00' Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Dados: 2023.12.29



- 13.02 A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:
 - 13.02.01 O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão, conforme subitem 03.01 do Edital:
 - 13.02.02 O prazo de vigência do Contrato, conforme subitem L deste Edital;
 - 13.02.03 O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;
 - 13.02.04 Os preços unitários e preço total do item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo IV deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do produto ofertado.
 - 13.02.05 Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
 - 13.02.06 Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 13.02,07 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.
 - 13.02.08 Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.
 - 13.02.09 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 13.02.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.00 - RECURSO

14.01 - Declarado o vencedor para cada ITEM, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos. para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá -- PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br 7725465

FRANCISC: Assinado de forma O MENDES FRANCISCO SILVA:0577 SILVA:05777725465

Dados: 2023.12.29 09:21:40 -03'00'



- 14.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.03 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.04 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.05 Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 14.06 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.
 - 14.06.01 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 14.07 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.08 Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.09 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
 - 14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 14.12 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 - 14.13 O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.
- 14.14 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cristo Redentor, n° 008, Centro, Glória do Goitá/PE CEP 55620-000.

15.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



15.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.01.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.01.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.02 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.02.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.03 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.01 O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declaradas vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.02 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
 - 16.03 O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM aos licitantes vencedores.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.01 Homologado o resultado deste certame, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá convocará os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual, prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.
 - 17.01.01 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.
- 17.02 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISC Assinado de forma O MENDES FRANCISCO SILVA:057 SILVA:05777725465

Dados: 2023.12.29



máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

18.00- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.01 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. Rafael Lenilson dos Santos.
- 18.02 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Andreza Correia de Melo, Secretária Adjunta.
- 18.03 Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISCO Assinado de forma
MENDES * Gigital por FRANCISCO MENDES
SILVA:05777 SILVA:05777725465
Dados: 2023.12.29
09:24:05-03'00'



18.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

19.01 - O objeto deste Edital será recebido:

- 19.01.01 Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital:
- 19.01.02 Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) produto(s) entreque(s), de acordo com a proposta apresentada.
- 19.02 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.
- 19.03 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

20.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

20.01 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISC Assinado de forma digital por O MENDES FRANCISCO

77725465 09:25:31 -03'00'

MENDES SILVA:057 SILVA:05777725465 Dados: 2023.12.29



- 20.02 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 20.03 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 20.04 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.00 - PENALIDADES

- 21.01- O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 21.02 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - I Advertência;
 - II Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. Assinado de forma

FRANCISC digital por O MENDES FRANCISCO

SILVA:057 SILVA:0577772546

09:26:40 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

77725465 Dados: 2023,12,29

23



- III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 21.02.01 As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.02.02 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 21.02.03 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 21.03 Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - I Não assinar o Contrato;
 - II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - III Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV Não mantiver a proposta;
 - V Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 21.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
 - I Pelo descumprimento do prazo dofornecimento;
 - II -Pelarecusaematenderalgumasolicitação paracorreção do fornecimento; e
 - III Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 21.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demaispenalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.00 - DILIGÊNCIA

- 22.01 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 22.02 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá -- PE Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

FRANCISC, digital por O MENDES FRANCISCO MENDES FRANCISCO SILVA:057 5ILVA:0577772546 Dados: 2023.12.29

09:27:54 -03'00'



22.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.01 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 23.02 Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 23.03 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.04 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 23.05 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.06 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 23.06.01 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.07 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.01 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 24.02 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 24.03 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

FRANCISC Assinado de forma digital por

O MENDES FRANCISCO

PAES SILVA:057

SILVA:05777725465 Dados: 2023.12.29

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE 77725465 Dados: 2023.12. 65 Prone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.b7725465 09:29:39-03'00'



- 24.04 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Glória do Goitá-PE.
- 24.05 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 24.06 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.07 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.08 A presente licitação, a juízo do Município de Glória do Goitá-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.
- 24.09 O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br

Glória do Goitá/PE, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO

Assinado de forma digital por FRANCISCO

MENDES

/►MENDES

SILVA:0577772 SILVA:05777725465 Dados: 2023.12.29

5465

09:30:52 -03'00'

Francisco Mendes Silva Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL

Contrato nº _____/2023 Processo de Licitação nº 005/2023 Pregão Eletrônico 005/2023

> MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ E A EMPRESA

Minuta do Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como Contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Cleto Campelo, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE — CEP: 55.620-000, representado legalmente por seu Gestor, o Sr. Rafael Lenilson dos Santos, (qualificação), e como Contratada, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na, neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a) (*dados pessoais, inclusive endereço), nos termos do Processo Licitatório nº 005/2023, realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do tipo "menor preço" ofertado por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento <u>público</u> <u>de</u> **procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o <u>fornecimento integral de peixes tipo corvina</u>, para serem distribuídos às famílias carentes do Município de Glória do Goitá/PE, durante a comemoração da Semana Santa de 2024, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



Parágrafo único -O objeto deste acordo deverá ser entregue INTEGRALMENTE pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Cleto Campelo, s/n, Centro, nesta cidade. A data da entrega será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento, mas deverá ocorrer na última semana do mês de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- § 1º O prazo para entrega do objeto deste Contrato será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento, mas deverá ocorrer na última semana do mês de março de 2024, contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.
- § 2º A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será **imediato**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

- I Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo IV do Edital;
- II Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- § 1º O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.
- § 2º O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Contratada o valor total de		o objeto deste	•	a mesma ven	
					_
		. :			
					 •
					_



- § 1º -O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- § 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- § 4º -Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

030201 – Fundo Municipal De Assistência Social 08 244 – Assistência Comunitária 08 244 0819 – Benefícios Eventuais 08 244 0819 3000 0000 – Benefícios Eventuais 33 90 00 00 - Aplicações Diretas 100.000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

 I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



- II Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- § 1º -Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.
- § 2º Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- § 3º É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- § 4º Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- § 5º -Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- § 6º -Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- § 7º Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- § 8º Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- § 9º Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.
- § 10° Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá ao Contratante:

- I -Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo IV do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
 - II Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- III -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



- IV -Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.
- V -Acompanhar a execução deste Contrato.
- VI -Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Rafael Lenilson dos Santos. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Andreza Correia de Melo, Secretária Adjunta.
- II Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

III - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de <u>caso</u> <u>fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regularmente comprovado, tornando <u>absolutamente</u> inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

TO TOWNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I Advertência:
- II Multa, nos seguintestermos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



- § 4º Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - a) Não assinar o Contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
 - a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - b)Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - c)Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- § 6º Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Testemunhas:

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá.	de	de 2023
Giulia du Guita.	uc	uc 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Rafael Lenilson dos Santos– Gestor Contratante

EMPRESA	
Representante - Contratada	

Nome:_______CPF/MF:______

Nome:______CPF/MF:_____

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS FINAL

			3	_		
Ao Pregoei	iro do Fundo Municipal de Assistência Sc	ocial de Glória e	do Goitá/PE			
Referêr	ncia: Pregão Eletrônico nº. 005/2023					
	A empresa, ir, ir, completo),vem	nscrita no CNF	PJ/MF n.º	nresentar à s	, sediad	a na Josta
	cos para o <u>fornecimento integral de p</u>	<u>peixes tipo co</u>	orvina, para	serem distrib	uídos às fam	rílias
	s do Município de Glória do Goitá/P.E, e forma:	durante a con	nemoração d	la Semana Sa	anta de 2024	l, da
oogunt	T INSTRUMENTAL THE REPORT OF THE PROPERTY OF T	-1	SCIEDLED CO. GR. ACTORE			
TEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	18.000			
	Peixe Tipo Corvina - Inteiro congelado	:				
	em perfeito estado de conservação com registro no SIF ou SIE, pesando entre 1					
2	e 2 Quilogramas, cada peça. COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO	KG	6.000			
-	PARA MEI/ ME/EPP)	1.0	0.000			
	Peixe Tipo Corvina - Inteiro congelado em perfeito estado de conservação com					
	registro no SIF ou SIE, pesando entre 1 e 2 Quilogramas, cada peça.					
	VALOR (GERAL				R\$
Validad	e da proposta: 60 (sessenta) dias corrid	dos conforme	cubitem 03 (14 do Edital:		
valluau	e da proposia. oo (sesserila) dias corri	uos, comonne	auditein 00.0	r uo Luliai,		
Prazo d	le vigência do Contrato: 60 (sessenta) d i	ias, conforme s	subitem 03.0	2.01 do Edital;		
	le entrega: A data da entrega será definio					
	através da Ordem de Fornecimento, ma onforme subitem 03.04 do Edital.	as deverá ocor	rer na última	a semana do r	nês de març	o de
•						
	imos, para os devidos fins, que nos pred s, inclusive os tributos, taxas, custo	=			•	
	nciários, fretes, seguro e quaisquer outro					.5 0
Declara	amos que concordamos com todos os ten	mos do Edital.				
Dados	do responsável pela assinatura do Contra	ato:				
	civil:					
Estado RG:	CIVII:					

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



CPF:	
Endereço:	_
Cargo/função na empresa: _	.
Dados bancários: Banco:	
Número da conta:	
Agência:	
	Local,dede 2023.
	Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro [CEP 55620-000 [Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 [www.gloriadogoita.pe.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO



01.01 - Contratação de empresa(s)para <u>fornecimento integral de peixes tipo corvina</u>, para serem distribuídos às famílias carentes do Município de Glória do Goitá/PE, durante a comemoração da Semana Santa de 2024.

01.01.01 – ITEM 01 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.02— ITEM 02 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue **integralmente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no seguinte endereço: Rua Cleto Campelo, s/n, Centro, nesta cidade. A data da entrega será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento, mas deverá ocorrer na última semana do mês de março de 2024.

02:00 - JUSTIFICATIVA

02.01 - O consumo de peixe, durante o período da semana santa, é uma tradição para a maioria da população do nordeste brasileiro e não podia ser diferente no Município de Glória do Goitá. Aliado a essa tradição, o Município apresenta um número alto de famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não teriam condições de custear tal insumo. Desta forma, a proposta para aquisição dos peixes, garante que as famílias pobres do município possam participar dessa emblemática celebração da semana santa.

03.00 - PREGÃO ELETRÔNICO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

04:00 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO



ITEM	DESCRICÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	
1	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) Peixe Tipo Corvina - Inteiro congelado em perfeito estado de conservação com registro no SIF ou SIE, pesando entre 1 e 2 Quilogramas, cada peça.	KG	18.000	R\$ 24,00	R\$ 432.000,00	
2	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVOPARA MEI/ ME/EPP) Peixe Tipo Corvina - Inteiro congelado em perfeito estado de conservação com registro no SIF ou SIE, pesando entre 1 e 2 Quilogramas, cada peça.		6.000	R\$ 24,00	R\$ 144.000,00	
	VALOR MÁXIMO GLO	BAL			R\$ 576.000,00	

05:00 - CONDIÇÕES DO VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DOS PEIXES

- 05.01 O veículo a ser utilizado para o transporte dos peixes deverá ser tipo baú fechado dotado de sistema de refrigeração adequadamente ajustado para a manutenção da qualidade do alimento transportado, bem como encontrar-se em ótimas condições de limpeza e conservação.
 - 05.02 A cabine do condutor deverá estar isolada da parte que acondiciona o peixe.
- 05.03 O veículo não poderá estar transportando outros tipos de produtos a não ser o peixe contratado.
- 05.04 Deverão ser utilizados materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento.
- 05.05 O veículo deverá permanecer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até que ocorra a descarga total do peixe.

06.00 - PRAZOS

- 06.01 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 06.02 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



06.03 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento, mas deverá ocorrer na última semana do mês de março de 2024.

06.03.01 -A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

(3)

07.00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

030201 - Fundo Municipal De Assistência Social

08 244 - Assistência Comunitária

08 244 0819 – Beneficios Eventuais

08 244 0819 3000 0000 - Beneficios Eventuais

33 90 00 00 - Aplicações Diretas

100.000 - Recurso Ordinário

08:00 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. **Rafael Lenilson dos Santos**.

08.02- A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. **Andreza Correia de Melo**, Secretário Adjunto.

08.03- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08.04- Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;



Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.05- Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

209.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO







- 09.01 O objeto deste Termo de Referência será recebido:
 - 09.01.01 Provisoriamente, pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 09.01.02 Definitivamente, pelo fiscal do contrato após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 09.02 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.
- 09.03 Todo o produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e com plena condição de consumo.

10.00 PAGAMENTO DAS FATURAS

- 10.01 O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, no protocolo da Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- 10.02 Fica assegurado o restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 10.03 -Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 10.04 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.00 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.01 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
 - b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

5



- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- i) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- j) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

12:00 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.01 Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF).
 - b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
 - d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - e) Acompanhar a execução do Contrato.

Ol



f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

13:00 -PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.01 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.02 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.02.01 - Advertência;

13.02.02 - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido:
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 13.02.03 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.03 As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.04 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



- 13.05 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas anteriormente.
- 13.06 Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- (8)

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.07 -Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
 - I Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - II -Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - III Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 13.08 -Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidasnoCapítuloIVdaLeiFederalnº8.666/93eposterioresalterações.

14.00 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.01 -Para fins de habilitação, deverão as empresas interessadas apresentar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- a.4) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



b) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- b.1) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do fornecimento.
- b.2) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.
- b.3) Declaração de possuir caminhões que atendam a demanda dos alimentos perecíveis, ou seja, caminhões fechados, isotérmicos, refrigerado a 4º a 6º C, congelado -18ºC a 12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - c.1.1) As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

d) Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

e.1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15:00 -VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência possuem o valor máximo total aceitável de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Glória do Goitá, 29 de dezembro de 2023.

Rafael Lenilson dos Sánios Gestor

(10 Ì



ANEXO V

DECLARAÇÃ<u>O</u>

Pregão Eletrônico nº 005/2023
, inscrito no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Data
(representante legal)
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa			<u></u>	_, i	nscrita	no	CNPJ	nº
, poi	r intermédio de seu re	presentante	legal o(a) Sr	.(a) _			_, portad	or(a)
da Carteira de Identidade	nº e	do CPF nº _			_, declai	ra que	se enqu	ıadra
na condição de MICROE	MPREENDEDOR IN	DIVIDUAL, N	MICROEMPI	RESA	- ME (OU E	MPRESA	, DE
PEQUENO PORTE - EPP								
	o o comprovante							
http://www.receita.fazenda								
Receita Federal e/ou Te	rmo de Opção do S	SIMPLES, re	gistrado ou	auter	nticado r	na Jun	ita Come	ercial
(indica	ır o local da sede ou	domicílio da	a licitante, o	nde f	or o regi	istro).		
E ainda DECLAR (O, para os devidos fin	s, não haver	nenhum do	s impe	edimento	s prev	istos no	§ 4°,
do artigo 3º da Lei Comple	mentar nº 123/2006.							

DATA/CARIMBO/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL D	E GLÓRIA DO GOITÁ-PE	
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2023		
(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°, Completo)	sediada	(Endereço
Declara, sob as penas da Lei, que na sob a modalidade Pregão Eletrônico nºSocial de Glória do Goitá – PE, que não fomos dec Público, em qualquer de suas esferas.	a qualidade de proponente do procedimento instaurado pelo Fundo Municipal de clarados inidôneos para licitar ou contratar o	Assistência
Por ser expressão de verdade, firmame	os a presente.	
•		
Loca	al e data	
(Empresa e assinatu	ıra do responsável legal)	
(Empresa e assinata	na ao roopondator logaly	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNO	CIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE	<u> </u>
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 005	5/2023	
(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº Completo)	, sediada	(Endereço
	da Lei, que até a presente data inexiste ue está ciente da obrigatoriedade de dec	
	Local e data	
(Empr	resa e assinatura do responsável legal)	

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



ANEXO IX

7.1127.0 17.			
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE			
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023			
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão			
Local e data			
(Empresa e assinatura do responsável legal)			



ANEXO X

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES</u> <u>DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE			
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2023			
(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº Completo)	, sediada	(Endereço	
Declaro para os devidos fins, que 1993, que na empresa acima qualificada parentesco no âmbito da Administração Púl Executivo Municipal, por cônjuge, companhe terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito Município, e Vereadores) e de servidores Declaro ainda, que as informações prestadinteiro teor, sob as penas da Lei.	n, não existe sócio ou iblica Direta, Indireta e l eiro ou parente em linha to, Vice-Prefeito, Secret investidos em cargo d	Fundacional dos Poderes Legislativo e a reta, colateral ou por afinidade, até o ários Municipais, Procurador Geral do e direção, chefia ou assessoramento.	
Por ser verdade, firmamos o presente.			
	Local e data		
(Empresa e a	assinatura do responsáv	rel legal)	